



## EDITAL DE LICITAÇÃO

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>MODALIDADE</b>                 | <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026</b><br>Redigo pela Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais disposições pertinentes à matéria e do disposto no presente edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA</b> | <b>20 DE MARÇO DE 2026, ÀS 09H00MIN</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>OBJETO</b>                     | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para pavimentação, visando a execução de obras públicas deste Município de Mineiros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Critério de julgamento</b>     | <b>Menor Preço Global</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>            | Aberto – conforme art. 56 Inciso I da Lei 14.133/21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>ESTIMADO</b>                   | R\$ 2.618.517,47 (dois milhões, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>    | Local (sítio): <a href="http://bnc.org.br/">http://bnc.org.br/</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>PROCESSO Nº</b>                | 2026004549                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>INTERESSADO</b>                | <b>Município de Mineiros</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>ATENÇÃO</b>                    | <p>1. O presente instrumento encontra-se dispo nível, na íntegra, para consulta e download, no endereço <a href="http://www.mineiros.go.gov.br">www.mineiros.go.gov.br</a>, <a href="http://bnc.org.br/">http://bnc.org.br/</a> e <a href="http://www.gov.br/pncp/pt-br/pncp">www.gov.br/pncp/pt-br/pncp</a> ou solicitado através do e-mail da Comissão de Contratação <a href="mailto:licitacao@mineiros.go.gov.br">licitacao@mineiros.go.gov.br</a>. Informações adicionais podem ser obtidas pelo nº (64) 3672-7816;</p> <p>2. <b>Esclarecimentos e impugnações:</b> Deverão ser encaminhados conforme disposto em Edital.</p> <p>3. <b>Encaminhamento das propostas comerciais/ documentos de habilitação:</b> Deverão ser encaminhadas conforme disposto no Edital.</p> <p>4. <b>Início do Recebimento das Propostas: 03/03/2026.</b></p> <p><b>Fim do Recebimento das Propostas: 20/03/2026 às 08h:00hs</b></p> <p><b>Obs.1:</b> Não havendo expediente na data designada para abertura do certame, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.</p> <p><b>Obs. 2:</b> Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais mencionados acima. O acompanhamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.</p> <p><b>Obs. 3:</b> Em caso de divergência entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Bnc) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.</p> |



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, levam ao conhecimento dos interessados que, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal 003/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente é a seleção da melhor oferta em benefício da Administração Municipal para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, visando a execução de pavimentação de obras públicas no Loteamento Residencial Luiz Alberto Maguito Vilela, deste Município de Mineiros, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**1.2** *A licitação será global, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

**1.3.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com entrega, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

**1.4.** Os preços ofertados abrangerão ainda todas as taxas administrativas, contribuições, tributos e encargos de natureza trabalhista e social;

#### 2. DO CREDENCIAMENTO

**2.1.** O credenciamento da empresa interessada em participar do pregão eletrônico, deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, mediante a apresentação de *Termo de Adesão*, devidamente assinado concordando com as cláusulas do *Regulamento da BCN*, disponível no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**2.1.1.** Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.



**2.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.3.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.** O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

**2.6.** As dúvidas e esclarecimentos dos interessados em relação a credenciamento, e ao acesso no sistema BNC poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, disponíveis no endereço eletrônico <http://bnc.org.br>.

**2.7.** O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital.

**2.8.** É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir as legislações aplicáveis ao certame.

### **3. DA INVERSÃO DE FASES**

**3.1.** A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

**3.2.** Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a

executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

**3.3.** Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

**3.4.** A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e também sejam localizados no município de Goiânia – GO.

**4.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**

**4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.3.1** O impedimento de que trata na alínea “a” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.3.2** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem a alínea “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.3.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.3.4.** A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4.4.** A observância das vedações dos itens anteriores, são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

**4.5. Como condição de participação do pregão, o licitante deverá apresentar** as declarações listadas abaixo, que deverá ser anexada na plataforma de licitações da BNC, no ato do cadastro da proposta financeira, nos itens de interesse:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - a.1) As empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para abertura do certame, segundo disposição do art. 8º da IN do DNRC nº 103 de 2007.
  - a.2) A não apresentação do documento previsto no item anterior, ou a apresentação de documento diverso, implicará na anulação do direito da empresa em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.7.** Será aplicado no que couber a LC nº 123/2006 e suas alterações.

**4.8. Da sessão:**

**4.8.1.** Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos listados no item **DA HABILITAÇÃO** deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação, **EM ARQUIVO ÚNICO**.

5.1.1. O arquivo referido acima pode ser pasta zip ou PDF compilado.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de ***Login de Acesso*** e ***Senha***.

5.4. As *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte* deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do *Pregoeiro* e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico o Anexo IV disponibilizado em edital seguindo as seguintes informações:

6.1.1. Valor unitário e total do(s) item(itens) pretendido(s), em moeda corrente nacional;

6.1.2. *O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do *Termo de Referência*: indicando, no que for aplicável, *a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente*, quando for o caso;



**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a *Contratada*.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela *Administração* por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do *Tribunal de Contas da União*, *Tribunal de Contas do Estado de Goiás* e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.1.1.** Não sendo possível dar início à sessão no horário exato, caso não tenha excedido o prazo de 15 (quinze) minutos do horário designado para abertura, a sessão ainda poderá ser iniciada.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) contiverem vícios insanáveis;
- c) não obedecerem às especificações técnicas exigidas no *Termo de Referência*;
- d) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem após negociação, acima do orçamento estimado para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



- f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**7.3.1.1.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**7.3.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

**7.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**7.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o *Pregoeiro* e os licitantes.

**7.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com o *Pregoeiro*, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o *Pregoeiro* persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo *Pregoeiro* aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**7.20.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.20.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.20.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.20.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.21.1.** No País;

**7.21.2.** Por empresas brasileiras;

**7.21.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.21.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.22.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre

**7.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o *Pregoeiro* deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.23.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.23.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.23.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.23.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.24.** Após a negociação do preço, o *Pregoeiro* iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

**8.5.** O *Pregoeiro* poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** É facultado ao *Pregoeiro* prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo *Pregoeiro*, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo *Pregoeiro*, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o *Pregoeiro* examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o *Pregoeiro* suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



**8.8.** O *Pregoeiro* poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o *Pregoeiro* não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, iniciará a fase de julgamento de propostas.

**9.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.6.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.7.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexado na plataforma BNC.

**9.7.2.** A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

- - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;
- - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor caso haja, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- O representante legal (sócio responsável, proprietário, procurador, etc.) que representar o licitante no certame, deverá encaminhar cópia documento oficial de identificação que contenha foto.
- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

## **9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.8.1.** Apresentar registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU;

- a) **Capacidade Técnica Profissional:** Comprovação de o licitante possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de 01 (um) Engenheiro Civil certificado pelo CREA/CAU, e acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando experiência anterior compatível com o objeto da licitação, informando o produto entregue ou o serviço prestado:

- CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (PAV. URB.);
- ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA;

a.1) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de

contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

b) **Capacitação técnico-operacional:** A comprovação de o licitante possuir atestado (s) técnico (s), em seu nome, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, demonstrando experiência anterior na (s) atividade (s) relacionada (s) a seguir, com o (s) respectivo (s) quantitativo (s):

- CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (PAV. URB.), EM QUANTIDADE MAIOR OU IGUAL À 391,32M3;
- ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA EM QUANTIDADE MAIOR OU IGUAL À 20985,21M2;

**9.8.2.** No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

**9.8.3** Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

**9.8.4** O nome do responsável técnico indicado deverá constar das certidões de acervo técnico apresentadas para qualificação técnica do licitante.

**9.8.5** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**9.8.6** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9.8.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de lances.

**9.8.8** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.8.9** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

**9.8.10** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.8.11** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o *Pregoeiro* suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.8.12** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.8.13** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.8.14** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**9.8.15** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, conforme Modelo de Atestado de Vistoria Técnica (ANEXO V) deste Edital.

**9.8.16** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do telefone (64) 3672-7800 com o Departamento de Engenharia de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, sempre pedir para falar com o engenheiro responsável pelo projeto.

**9.8.17** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria (ANEXO VI) deste Edital.

## **9.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**9.9.1.** Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo anexo;

**9.9.2.** – Declaração que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006 (PARA EMPRESA QUE PRETENDE PARTICIPAR COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) – conforme modelo anexo;

- - Certidão Simplificada de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

**9.9.3.** - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, caso a empresa tenha acima de 100 (cem) funcionários, conforme Anexo;

## **9.10. DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL**

**9.10.1.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser requeridos em original a qualquer tempo em caso de informações dúbias. Os documentos deverão ser apresentados perfeitamente legíveis.

**9.10.2.** Em consonância com o art. 3º da Lei n. 13.726/2018, fica registrado que “na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;”

**9.10.3.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**9.10.4.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**9.10.5.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**9.10.6.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**9.10.7.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

#### **9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**9.11.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF**;

**9.11.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos **Federais** e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

**9.11.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

**9.11.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

**9.11.5.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;

**9.11.6.** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

#### **9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.12.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.12.2** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

**9.12.3** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**9.12.3.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.12.3.2.** Nos demais casos, por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente protocolados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

**9.12.3.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**9.12.3.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

**9.12.4.** Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

**9.12.5.** Os índices supramencionados serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que os índices serão confirmados pela Secretaria da Fazenda [SEFAZ].

**9.12.6.** Caso o memorial não seja apresentado, o *agente de contratação* Responsável se reserva ao direito de diligenciar para que o órgão técnico efetue os cálculos.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinte) minutos.

10.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.2.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.3.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**10.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, que deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://mineiros.go.gov.br> ;

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**11.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.2** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.3** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**11.2.4** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas/documentos, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de outras propostas/documentos, corrigida das causas de sua

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor para cada item sob disputa, por ato do *Pregoeiro*, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO**

**13.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato.



**13.2.** O licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.1** O documento a que se refere o item anterior, poderá ser assinado por meio de assinatura digital por representante devidamente constituído.

**13.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**13.4.** O Aceite da *Nota de Empenho* ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.4.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts 137 á 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da *Administração* previstos nos arts. 124 e 126 da mesma Lei.

**13.5.** O prazo de vigência da contratação é conforme previsão no instrumento contratual ou no *Termo de Referência*.

**13.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, a *Administração*, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata ou instrumento equivalente.

## **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

**15.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou

17.1.2.3. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.4. apresentar documentação falsa;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

17.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

**17.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo legal, a contar da comunicação oficial.

- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, e 17.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

**17.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**17.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**17.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**17.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**17.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**17.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**17.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**17.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**18.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**18.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, em campo próprio, no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>

**18.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**18.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**18.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**18.7.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**18.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo *Pregoeiro*.

**19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**19.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o *Pregoeiro* poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.11.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**19.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://mineiros.go.gov.br> .

**19.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.13.1. ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;
- 19.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 19.13.3. ANEXO III – Declarações;
- 19.13.4. ANEXO IV – Modelo De Proposta Comercial;

Mineiros, 02 de março de 2026.

**Paula Regina Carrijo Novais**  
**Pregoeira**



PREFEITURA DE  
**MINEIROS**  
Uma cidade cada vez melhor.

---

**ANEXO I**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Pavimentação asfáltica em CBUQ**  
**(Loteamento Luiz Alberto Maguito Vilela)**  
(Processo Administrativo nº 2026004549)

**JANEIRO/2026**



## SUMÁRIO

|        |                                                                                                                                                         |    |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.     | INTRODUÇÃO .....                                                                                                                                        | 31 |
| 2.     | CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO .....                                                                                                               | 31 |
| 2.1.   | OBJETO.....                                                                                                                                             | 31 |
| 2.2.   | CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO .....                                                                                                                  | 31 |
| 2.4.   | DOCUMENTOS E PROJETOS TÉCNICOS .....                                                                                                                    | 32 |
| 2.5.   | PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....                                                                                                                    | 32 |
| 3.     | FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO .....                                                                                           | 32 |
| 4.     | DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO .....                                                                                                                              | 33 |
| 5.     | REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....                                                                                                                          | 34 |
| 5.1.   | SUBCONTRATAÇÃO .....                                                                                                                                    | 34 |
| 5.2.   | GARANTIA DA CONTRATAÇÃO .....                                                                                                                           | 34 |
| 5.3.   | VISTORIA.....                                                                                                                                           | 34 |
| 6.     | MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....                                                                                                                      | 35 |
| 6.1.   | CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO .....                                                                                                                             | 35 |
| 6.2.   | INÍCIO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.....                                                                                                                     | 39 |
| 6.3.   | LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....                                                                                                          | 39 |
| 6.3.1. | OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUA ABADE CUTHBERT<br>ESQUINA COM A AVENIDA 05, QUADRA 26, LOTEAMENTO SÃO BENTO, MINEIROS GOIÁS. .... | 39 |
| 6.4.   | CRONOGRAMA.....                                                                                                                                         | 39 |
| 6.5.   | MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.....                                                                                                                           | 40 |
| 6.6.   | ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS .....                                                                                                                        | 41 |
| 6.7.   | FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....                                                                                                                          | 41 |
| 6.8.   | GARANTIA DA OBRA .....                                                                                                                                  | 41 |
| 7.     | GESTÃO DO CONTRATO .....                                                                                                                                | 41 |
| 7.1.   | DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                                                                                                | 41 |
| 7.2.   | PREPOSTO .....                                                                                                                                          | 42 |
| 7.3.   | FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO .....                                                                                                                          | 43 |
| 7.4.   | GESTOR DO CONTRATO .....                                                                                                                                | 44 |
| 7.5.   | OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....                                                                                                                           | 45 |
| 7.6.   | OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE .....                                                                                                                         | 47 |
| 8.     | CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....                                                                                                                   | 48 |
| 8.1.   | DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                                                                                                | 48 |
| 8.2.   | DO RECEBIMENTO .....                                                                                                                                    | 49 |



---

|      |                                                                      |    |
|------|----------------------------------------------------------------------|----|
| 8.3. | PAGAMENTO .....                                                      | 51 |
| 9.   | FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO..... | 52 |
| 9.1. | FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA .....          | 52 |
| 9.2. | REGIME DE EXECUÇÃO .....                                             | 52 |
| 9.3. | REGULAMENTAÇÃO DE PREÇO.....                                         | 53 |
| 9.4. | EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO .....                                      | 56 |
| 9.5. | QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....                                            | 56 |
| 10.  | ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO .....                            | 58 |
| 11.  | ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....                                         | 58 |
| 12.  | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....                                         | 58 |
| 13.  | DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL .....                                        | 59 |
| 14.  | ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.....                               | 59 |

## 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas que deverão ser seguidas pela empresa contratada para a prestação de serviços de engenharia, visando a execução de obras públicas.
- 1.2. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todas as especificações descritas neste Termo de Referência, observando os projetos, memoriais descritivos, memoriais de dimensionamento, memoriais de especificações técnicas, bem como as normas técnicas vigentes e demais documentos anexos. A construção deverá atender aos requisitos de segurança, acessibilidade, qualidade e funcionalidade, seguindo os padrões exigidos pelos órgãos reguladores e pela legislação vigente.

## 2. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. OBJETO

- 2.1.1. Contratação de empresa de engenharia para **executar a pavimentação asfáltica em CBUQ no loteamento Luiz Alberto Maguito Vilela**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO        | UNID. | QTD. | VALOR UNITÁRIO   | VALOR TOTAL      |
|------|----------------------|-------|------|------------------|------------------|
| 01   | Pavimentação em CBUQ | UND.  | 01   | R\$ 2.618.517,47 | R\$ 2.618.517,47 |

- 2.1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### 2.2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- 2.2.1. A obra em questão refere-se à uma área localizada na Rua da Serraria, em frente ao Clube CTG, Loteamento Luiz Alberto Maguito Vilela, visando a pavimentação das vias em CBUQ e a valorização do entorno urbano.
  - 2.2.2. A obra prevista consiste em prevê a execução completa da pavimentação asfáltica em CBUQ de todas as vias com meio fio e sarjeta.
- 2.3. A Obra tem como finalidade promover a pavimentação para futura construção de 500 casas populares no bairro em questão e a valorização do espaço urbano, garantindo conforto e segurança para o fluxo de veículos e futuro moradores.

## 2.4. DOCUMENTOS E PROJETOS TÉCNICOS

2.4.1. Para a execução da obra, a empresa contratada deverá observar e cumprir rigorosamente todos os projetos e documentos técnicos elaborados, além de seguir as normas técnicas vigentes aplicáveis. Esses documentos especificam a solução técnica adotada para a execução dos serviços e servirão como base para a correta realização das intervenções, garantindo a conformidade com os padrões de qualidade, segurança e funcionalidade estabelecidos. A seguir, apresenta-se a lista de projetos e documentos técnicos que integram este Termo de Referência:

- 2.4.1.1. Projeto de Terraplanagem/Pavimentação
- 2.4.1.2. Memorial de Cálculo e Levantamento de Quantitativos
- 2.4.1.3. Planilha Orçamentária
- 2.4.1.4. Planilha de cálculo do BDI
- 2.4.1.5. Cronograma Físico-Financeiro

## 2.5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.5.1. A Contratada deverá executar e concluir os serviços contratados no prazo de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de início especificada na Ordem de Serviço. O primeiro mês será destinado à mobilização e montagem do canteiro de obras, enquanto o último mês será reservado para a inspeção final da obra. Em caso de necessidade pública, o prazo do contrato poderá ser prorrogado pela Administração, por um período adicional equivalente.

2.5.2. Havendo necessidade de paralisação dos serviços deverá ser apresentada justificativa por escrito, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência, e será submetida à aceitação da direção da PREFEITURA DE MINEIROS, sem nenhum ônus para a administração pública.

2.5.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da contratação está previsto nas diretrizes do Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), do ano 2024. O Município não possui Plano de Contratações Anual.

3.2. A presente contratação tem por finalidade a execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, localizada no Loteamento Luiz Maguito Vilela, Mineiros Goiás.

3.3. A obra compreende:

- 3.3.1. Execução da limpeza das vias;
- 3.3.2. Execução da terraplanagem;
- 3.3.3. Execução da base e sub-base;
- 3.3.4. Execução da Capa em CBUQ;
- 3.3.5. Execução de meio fio e sarjeta;

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. Para a execução da obra, será adotado um sistema construtivo em que a usina de CBUQ está na cidade em funcionamento, garantindo compatibilidade com os recursos e materiais locais.

4.2. A implantação da pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) no Loteamento Residencial Luiz Alberto Maguito Vilela será essencial para garantir condições adequadas de circulação, segurança e mobilidade aos futuros moradores das 500 unidades habitacionais previstas. O CBUQ apresenta elevada durabilidade e capacidade estrutural para suportar o tráfego residencial projetado, sendo uma solução tecnicamente superior às vias em solo natural ou a pavimentos em blocos intertravados sem a devida compactação. Sua execução permitirá a circulação segura de veículos leves, transporte público, serviços de emergência e coleta de resíduos sólidos, independentemente das condições climáticas.

4.3. Do ponto de vista funcional e urbanístico, a pavimentação asfáltica possibilitará a correta conformação geométrica das vias, incluindo sarjetas, meios-fios e dispositivos de drenagem, assegurando o adequado escoamento das águas pluviais. Essa condição reduzirá riscos de erosão, formação de poças e danos às fundações das edificações e às calçadas, contribuindo para a durabilidade da infraestrutura urbana. Além disso, a futura superfície em CBUQ permitirá a implantação eficiente de sinalização horizontal e vertical, melhoria da segurança viária, redução de níveis de ruído e maior eficiência da iluminação pública, promovendo organização urbana, conforto e bem-estar à população.

4.4. Sob o aspecto socioeconômico, o investimento previsto em pavimentação asfáltica em CBUQ tende a gerar retorno positivo por meio da valorização imobiliária, da atração de

serviços públicos e privados e da redução de custos futuros para o poder público, especialmente aqueles relacionados à manutenção corretiva e a intervenções emergenciais. Recomenda-se a elaboração de estudo técnico prévio, contemplando levantamento do tráfego estimado, dimensionamento estrutural do pavimento, definição do traço do CBUQ, projeto das camadas de base e sub-base e orçamentação detalhada, assegurando que a execução futura atenda às normas técnicas vigentes. Também deverão ser consideradas práticas sustentáveis, incluindo controle de emissões durante a execução da obra e soluções eficientes para o sistema de drenagem pluvial.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. SUBCONTRATAÇÃO**

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo autorização expressa da administração.

### **5.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

5.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor do objeto e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.2.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.2.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **5.3. VISTORIA**

5.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

- 5.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 5.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.3.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 5.3.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

#### **6.1.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1.1.1. Toda a mão de obra necessária para conclusão dos serviços, bem como os encargos previdenciários e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário, serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 6.1.1.2. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados nos serviços constituirão encargo da CONTRATADA.
- 6.1.1.3. A contratada caberá o transporte do material, dos equipamentos, ferramentas e utensílios até o local dos trabalhos.
- 6.1.1.4. A carga, descarga e disposição do entulho produzido no canteiro de obras ou resultante de demolições e retiradas ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser encaminhado para local apropriado fora do sítio da obra.
- 6.1.1.5. A CONTRATADA se responsabilizará pela integridade da obra em construção até a efetiva aceitação da mesma pela CONTRATANTE, respondendo por danos resultantes de ato de terceiros, caso fortuito, força maior ou incêndio.

- 6.1.1.6. A execução de todos os serviços contratados deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas pertinentes aos projetos e serviços executados. Em caso de identificação de qualquer incompatibilidade ou ausência de previsão em projetos ou memoriais descritivos de elementos normativos, a CONTRATADA deverá imediatamente notificar a fiscalização designada. A fiscalização, por sua vez, avaliará a necessidade ou não da adoção das medidas previstas em norma para a resolução da questão.
- 6.1.1.7. Os projetos conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.
- 6.1.1.8. A responsabilidade pela compatibilização de todos os projetos licitados recairá sobre a CONTRATADA. Na eventualidade de serem identificadas incompatibilidades entre os projetos, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente o Departamento de Engenharia da Prefeitura. Este departamento avaliará as inconsistências e, em conjunto com os projetistas, determinará as providências necessárias para a correção das mesmas, garantindo a conformidade e a eficiência da execução dos serviços.
- 6.1.1.9. A PREFEITURA DE MINEIROS poderá introduzir, durante a execução do Contrato, as modificações que considerar necessárias, alterando parte dos projetos, especificações e detalhes. Tais modificações poderão implicar em acréscimo e/ou decréscimo no valor dos serviços, nos limites da Lei.
- 6.1.1.10. A fiscalização verificará a qualidade dos materiais aplicados nos serviços pela CONTRATADA, notificando-a para a retirada de qualquer item que não atenda às especificações estabelecidas.
- 6.1.1.11. 9.1.10. A CONTRATADA será obrigada a refazer, quando necessário, qualquer serviço contratado que, a juízo comprovado da fiscalização, não estiver de acordo com o contrato.
- 6.1.1.12. Os representantes da CONTRATANTE e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado, ainda que nas dependências da contratada.

### **6.1.2. DIÁRIO DE OBRAS**

- 6.1.2.1. A CONTRATADA deverá providenciar Diário de Obras, preferencialmente eletrônico, no qual serão registradas todas as ocorrências diárias relativas à execução da obra. O sistema adotado deverá permitir o acesso remoto pela Fiscalização, quando eletrônico, e conter páginas numeradas, garantindo integridade e rastreabilidade das informações.
- 6.1.2.2. No Diário de Obras, deverão ser registradas todas as atividades relevantes, como conclusão de eventos, atividades em andamento, solicitações, decisões técnicas, inspeções, problemas encontrados, ajustes solicitados, e qualquer outra informação que, a critério das partes, seja importante para o controle e acompanhamento da obra. E deverá constar em anexo documentos e fotos que comprovem o andamento e a qualidade dos serviços executados,
- 6.1.2.3. Ao final de cada mês os diários de obras deverão ser entregues impressos a fiscalização da execução dos serviços, o referido Diário será de propriedade da Administração do Contratante.
- 6.1.2.4. A Contratada se obriga a manter na obra o conjunto de todos os projetos e especificações necessárias à execução, a fim de permitir uma perfeita fiscalização.
- 6.1.2.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e preenchimento das Fichas de Verificação de Serviços (FVS), quando estas forem solicitadas pela fiscalização. Este é um documento técnico utilizado para assegurar o controle de qualidade e o cumprimento das especificações técnicas exigidas. Essa ficha serve como uma ferramenta de acompanhamento e validação das atividades realizadas, garantindo que cada etapa do processo construtivo esteja de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos no projeto, nas normas técnicas vigentes e no memorial descritivo.

### **6.1.3. SEGURANÇA DO TRABALHO**

- 6.1.3.1. A CONTRATADA será responsável por garantir o cumprimento rigoroso das exigências estabelecidas pela Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18) no âmbito da obra. Para isso, a CONTRATADA deverá contar com um profissional qualificado, seja técnico ou engenheiro de segurança do trabalho,

que terá a incumbência de supervisionar as práticas de segurança na construção. Esta responsabilidade inclui o fornecimento, a fiscalização e a garantia do uso adequado dos equipamentos de proteção e do cumprimento integral da legislação e das normas regulamentadoras vigentes.

6.1.3.2. Ela será responsável elaboração e implementação do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT).

6.1.3.3. Além disso, a CONTRATADA deverá garantir a instalação e manutenção de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e o fornecimento e a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), os quais serão obrigatórios. Todos os colaboradores deverão estar devidamente equipados com capacetes, cintos de segurança, luvas, botas de proteção, e demais itens exigidos para cada tipo de atividade.

6.1.3.4. A capacitação dos trabalhadores também será exigida, e a CONTRATADA deverá realizar treinamentos periódicos para todos os funcionários, assegurando que estejam cientes dos riscos inerentes à obra e das medidas de segurança que devem ser seguidas, conforme descrito na NR-18.

6.1.3.5. A fiscalização da obra, representada pela CONTRATANTE, terá o direito de verificar a conformidade com esses requisitos de segurança, podendo solicitar a paralisação das atividades em caso de descumprimento das normas. O não cumprimento das diretrizes de segurança poderá acarretar em penalidades contratuais e interrupção das atividades até que os requisitos sejam devidamente atendidos, não implicando em prorrogação de prazo contratual.

6.1.3.6. Será exclusivamente do CONSTRUTOR a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho na execução da obra e serviços contratados, bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais ou materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido na via pública.

#### **6.1.4. LICENÇAS, FRANQUIAS E IMPRESSÕES DE PROJETOS**

6.1.4.1. Fica a cargo da contratada a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei, e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à

segurança pública, bem assim atender ao pagamento de seguro do pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados.

6.1.4.2. A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere o item precedente, abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-GO, no que diz respeito às ARTS.

6.1.4.3. Todas as despesas referentes a taxas, multas e quaisquer outras que incidirem sobre a obra será da exclusiva responsabilidade do CONSTRUTOR.

6.1.4.4. Todas as despesas referentes a impressão dos projetos, necessários a execução e fiscalização da obra, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

## **6.2. INÍCIO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

6.2.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados a partir da emissão da ordem de Serviço.

## **6.3. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.3.1. *Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Loteamento Luiz Alberto Maguito Vilela, Mineiros Goiás.*

6.3.2. Os serviços serão realizados em horário comercial, com uma jornada de trabalho de 44 horas semanais, de segunda a sábado. A critério da CONTRATADA, e em conformidade com a legislação trabalhista, a execução das atividades poderá ser ajustada para ocorrer de segunda a sexta-feira, conforme a necessidade operacional e a programação da obra.

## **6.4. CRONOGRAMA**

6.4.1. O cronograma físico-financeiro elaborado pela CONTRATANTE está anexo a este Termo de Referência.

6.4.2. A CONTRATADA deverá fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, objetivando o cumprimento do cronograma físico-financeiro aqui estipulado. Este planejamento deverá considerar a estratégia para o cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, eventual atraso dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes.

6.4.3. A CONTRATADA deverá fornecer cronograma FÍSICO-FINANCEIRO elaborada pela mesma, seguindo as descrições dos serviços da planilha orçamentária para ser aprovado pela fiscalização.

6.4.4. O cronograma deverá constar a sequência executiva de todas as etapas e subetapas que envolvem a execução do empreendimento. Deverá ser definido a estimativa de prazo necessária para conclusão de cada atividade, bem como a quantidade de colaboradores necessária para execução dos serviços. Portanto, deverá ser definido a data de início e término de cada atividade.

## **6.5. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

6.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme critérios estabelecidos no memorial descritivo ou orientação da fiscalização.

6.5.2. A construção será realizada com rigorosos critérios de qualidade, visando a excelência em todos os aspectos da obra, sendo adotadas técnicas construtivas de alto padrão.

6.5.3. O CONSTRUTOR deverá dispor de maquinário e ferramentas apropriados e adequados às exigências da obra, bem como manter um quadro de pessoal qualificado, em número suficiente, para garantir a execução eficiente e eficaz das atividades previstas. Todas as despesas relacionadas à operação, manutenção e gestão desses recursos são de responsabilidade exclusiva do CONSTRUTOR.

6.5.4. Todos os materiais e equipamentos a serem instalados deverão possuir certificação técnica conforme as normas vigentes e atender rigorosamente às especificações estabelecidas no memorial descritivo. A adoção de produtos ambientalmente favoráveis é fortemente recomendada, em consonância com as melhores práticas de sustentabilidade.

6.5.5. A CONTRATADA é incumbida de apresentar à fiscalização as fichas técnicas e especificações dos materiais e equipamentos antes da sua aplicação na edificação, garantindo a conformidade com todos os requisitos normativos e técnicos estabelecidos. No caso de aplicação de materiais que não atendam às especificações normativas e técnicas exigidas, a CONTRATADA deverá efetuar sua substituição, arcando integralmente com os custos associados à troca.

## **6.6. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.6.1. Os serviços deverão ser administrados pela CONTRATADA por meio de 1 (um) PROFISSIONAL, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, etc., com jurisdição sobre o domicílio sede do licitante, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto da presente licitação.

## **6.7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.7.1. O Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano é competente para acompanhar, fiscalizar, conferir, autorizar e emitir medições do objeto contratado.
- 6.7.2. A FISCALIZAÇÃO, terá autoridade para exercer em nome da PREFEITURA toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da obra e serviços de construção.
- 6.7.3. Toda e qualquer modificação no projeto, ou nos materiais determinados em projeto ou memorial descritivo, mesmo que dela não resulte prejuízo, deverá ser previamente submetida à FISCALIZAÇÃO para sua aprovação.

## **6.8. GARANTIA DA OBRA**

- 6.8.1. A responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.
- 6.8.2. A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **7. GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados, das interpretações e leituras de projetos técnicos, além das sanções aplicáveis, dentre outros pontos. Nessa reunião, a empresa contratada também deverá apresentar suas dúvidas, questionamentos e ponderações sobre os projetos técnicos, garantindo um entendimento claro e consensual das condições e diretrizes para a execução do contrato.

## **7.2. PREPOSTO**

- 7.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.2.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.
- 7.2.3. A Contratante poderá alterar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 7.2.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **7.3. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

- 7.3.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Art. 23, X, do Decreto Municipal nº 06, de 2024);
- 7.3.2. O fiscal do contrato emitirá notificações das ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Art. 23, IV, do Decreto Municipal nº 06, de 2024);
- 7.3.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Art. 23, VI, do Decreto Municipal nº 06, de 2024);
- 7.3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Art. 23, VIII, do Decreto Municipal nº 06, de 2024);
- 7.3.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Art. 23, XII, do Decreto Municipal nº 06, de 2024).
- 7.3.6. O fiscal de contrato deve prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, com informações pertinentes às suas competências, para manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, III, do Decreto Municipal nº 06, de 2024).
- 7.3.7. O fiscal de contrato deve prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, com informações pertinentes às suas competências para o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I, do Decreto Municipal nº 06, de 2024).
- 7.3.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Art. 23, VII, do Decreto Municipal nº 06, de 2024).

#### **7.4. GESTOR DO CONTRATO**

- 7.4.1. O gestor de contrato coordenará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 22, III, do Decreto Municipal nº 06, de 2024).
- 7.4.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Art. 22, IV, do Decreto Municipal nº 06, de 2024).
- 7.4.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Art. 22, II, do Decreto Municipal nº 06, de 2024).
- 7.4.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Art. 22, III, do Decreto Municipal nº 06, de 2024).
- 7.4.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Art. 22, VIII, do Decreto Municipal nº 06, de 2024)
- 7.4.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Art. 22, X, do Decreto Municipal nº 06, de 2024).

7.4.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Art. 22, VI, do Decreto Municipal nº 06, de 2024).

7.4.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato (Art. 22, V, do Decreto Municipal nº 06, de 2024).

## **7.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.5.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório que o originou, o qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição;

7.5.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no citado processo licitatório, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

7.5.3. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, especificações, projetos, legislação ambiental e instruções da fiscalização do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano MINEIROS-GO;

7.5.4. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado;

7.5.5. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano;

7.5.6. Permitir e facilitar à fiscalização do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, a inspeção das obras

- ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela;
- 7.5.7. Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 7.5.8. Cumprir as exigências da FISCALIZAÇÃO para a perfeita execução do serviço;
- 7.5.9. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano;
- 7.5.10. Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável técnico, o detentor de atestado apresentado pela licitante;
- 7.5.11. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;
- 7.5.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;
- 7.5.13. Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obras que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras ou serviços ou por meio eletrônico, de acordo com as instruções ali contidas;
- 7.5.14. Efetuar cadastramento da obra no CEI/INSS, bem como apresentar mensalmente a GFIP devidamente quitada, e ao final da obra apresentar CND/CEI, sob pena de retenção da última medição de obra;
- 7.5.15. Cumprir as exigências da Fiscalização para a perfeita execução do serviço.
- 7.5.16. Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados e moradores locais.
- 7.5.17. Emitir os documentos fiscais no prazo hábil;
- 7.5.18. Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei, nº 14.133/21, quais sejam,

certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;

7.5.19. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, remuneração de pessoal, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, materiais, equipamentos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se-á em responsabilidade solidária ou subsidiária da PREFEITURA DE MINEIROS - GO.

## **7.6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.6.1. Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para realização do serviço.

7.6.2. Notificar a contratada, quando houver irregularidades na prestação dos serviços.

7.6.3. Fixar prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto do Contrato.

7.6.4. Por meio do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, o CONTRATANTE exercerá a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

7.6.5. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade, assim como solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente.

7.6.6. Sustar e recusar qualquer serviço caso não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

7.6.7. Realizar a vistoria para fins de recebimento provisório e definitivo de recebimento dos serviços com o auxílio do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

7.6.8. Fornecer à CONTRATADA todos os projetos básicos conforme descrito neste Termo de Referência (EM FORMATO DIGITAL).

7.6.9. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

7.6.10. Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1.1. A avaliação da execução do objeto será feita por meio de inspeções, testes e ensaios técnicos, quando pertinentes, e observado o atendimento rigoroso às especificações técnicas do projeto e do memorial descritivo, as normas técnicas aplicáveis, a adequada qualidade dos materiais utilizados e ao atendimento boas práticas construtivas.
- 8.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 8.1.3. não produzir os resultados acordados,
- 8.1.4. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.1.5. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.1.6. As medições contratuais deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado a fiscalização, através de e-mail e por meio de abertura de processo de pagamento de medição. Após a solicitação de medição, a FISCALIZAÇÃO realizará a medição em até 10 dias úteis, os quais são necessários para realização de vistorias, aferições e conferência dos cálculos de quantitativo e planilha orçamentária.
- 8.1.7. A medição será realizada com base nos quantitativos ou percentuais de avanço físico dos serviços, conforme o cronograma de execução aprovado. Os valores medidos serão ajustados de acordo com os preços unitários da proposta vencedora, aplicando-se o desconto ofertado no certame e mantendo-se o mesmo Benefício e Despesas Indiretas (BDI) utilizado na composição original dos custos.
- 8.1.8. Poderão ser medidos serviços executados antecipadamente ao previsto no cronograma, desde que previamente autorizados pelo Departamento Técnico Operacional.
- 8.1.9. Os itens constantes dos custos administrativos serão medidos em percentual equivalente ao total de serviços efetivamente executados no período, conforme

entendimento do Tribunal de Contas da União em seu acórdão Nº 3.103/2010 – Plenário.

8.1.10. Para o pagamento da primeira parcela/medição dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos listados no instrumento de contrato.

8.1.11. Para efeito de recebimento da última nota fiscal, quando concluídos os SERVIÇOS, deverá a CONTRATADA apresentar o Termo de Recebimento Provisório.

## **8.2. DO RECEBIMENTO**

8.2.1. Mensalmente, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhado.

8.2.1.1. O contratado também apresentará, a cada medição, nos moldes estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, os relatórios fotográficos dos serviços executados, as fichas de verificação de serviço, quando adotadas, documentos que comprovem as especificações técnicas dos materiais e equipamentos, caso sejam solicitados pela fiscalização, além do cronograma físico-financeiro atualizado e demais documentações necessárias.

8.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.2.3. Ao considerar concluído a obra, a CONTRATADA solicitará ao Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano que proceda à vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços.

8.2.4. Os serviços serão considerados concluídos, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final da obra.

8.2.5. O recebimento dar-se-á pelo contratante, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro da empresa, responsável técnico pelos serviços, e pela FISCALIZAÇÃO do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

- 8.2.6. A FISCALIZAÇÃO verificará se foram atendidas, ou não, pelo contratado todas as condições contratuais. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o contratado deve sanar, às suas expensas, as falhas apontadas, submetendo à nova verificação a etapa impugnada.
- 8.2.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
- 8.2.7.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.2.7.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 8.2.7.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.2.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.2.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **8.3. PAGAMENTO**

8.3.1. O pagamento será efetuado pelo Setor de Contabilidade e Finanças da contratante, no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido, aplicando o percentual definido no edital.

8.3.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3.7. A PREFEITURA DE MINEIROS-GO poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do Contrato.

8.3.8. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3.9. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução da obra e do serviço, ainda que a requerimento da CONTRATADA.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE PRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTES CERTAMES. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos nesse Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

9.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento das propostas MENOR PREÇO GLOBAL, garantindo que a seleção do licitante seja baseada na proposta mais vantajosa para a Administração Pública em termos de custo total da obra ou serviço.

### **9.2. REGIME DE EXECUÇÃO**

9.2.1. O regime de execução dos serviços de engenharia será definido como EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, permitindo que os pagamentos sejam realizados com base nas quantidades efetivamente executadas, de acordo com os preços unitários estabelecidos no contrato.

### **9.3. REGULAMENTAÇÃO DE PREÇO**

#### **9.3.1. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

9.3.1.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

9.3.1.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será o valor global conforme ao estimado para a contratação e com custos unitários não superiores aos orçados pela administração.

#### **9.3.2. SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS**

9.3.2.1. Caso durante a execução do objeto se faça necessário firmar termos aditivos com serviços novos ou previamente existentes na planilha orçamentária, serão observados os seguintes requisitos:

9.3.2.1.1. Para itens que já estejam contemplados no contrato, os preços unitários serão os mesmos já contratados, constantes da proposta vencedora.

9.3.2.1.2. Para itens novos a serem incluídos na planilha orçamentária da obra, a inclusão dos itens deverá ter seu preço base de referência em consonância com as tabelas oficiais contemporâneas à data das tabelas utilizadas no processo licitatório original (AGETOP / SINAPI / SICRO / ANP) aplicados a estes preços o mesmo BDI e desconto da proposta vencedora do certame.

9.3.2.1.3. Quando o item não se enquadrar em nenhuma das situações anteriores o preço adotado será o menor dentre os obtidos em três cotações no mercado aplicados a estes preços o mesmo BDI e desconto da proposta vencedora do certame.

### **9.3.3. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.3.3.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 125 da Lei 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.
- 9.3.3.2. No interesse da Administração o CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 9.3.3.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.
- 9.3.3.4. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14133/2021.

### **9.3.4. REGULAMENTAÇÃO DOS PREÇOS DE SERVIÇOS**

- 9.3.4.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.
- 9.3.4.2. Com o recebimento da proposta, A PREFEITURA DE MINEIROS-GO entenderá que todos os projetos, prazos e especificações foram detalhadamente analisados e considerados compatíveis com a execução do serviço, bem como incluídas todas as despesas necessárias, tais como: ART, impostos, impressão dos projetos, frete, etc.

### **9.3.5. REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 9.3.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento elaborado pela Engenharia da Prefeitura, por ocasião de cada contratação.
- 9.3.5.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC - Revista Conjuntura Econômica - Coluna 35 e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3.5.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato e se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.
- 9.3.5.4. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sob pena de preclusão.
- 9.3.5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.3.5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.3.5.7. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.3.5.8. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da data do pedido.

9.3.5.9. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

#### **9.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

9.4.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos quanto a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e quanto a qualificação econômico-financeira explicitadas no edital. Além disso, deverão ser atendidos os seguintes requisitos quanto a qualificação técnica.

9.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.4.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

#### **9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.5.1. Apresentar registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. Neste âmbito, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade.

9.5.2. **Capacidade Técnica Profissional:** Comprovação de o licitante possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, e acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando experiência anterior na (s) seguinte (s) atividade (s):

- CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (PAV. URB.);
- ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA;

9.5.2.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho em que conste o licitante como contratante, do

contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

**9.5.3. Capacitação técnico-operacional:** A comprovação de o licitante possuir atestado (s) técnico (s), em seu nome, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, demonstrando experiência anterior na (s) atividade (s) relacionada (s) a seguir, com o (s) respectivo (s) quantitativo (s):

- CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (PAV. URB.), EM QUANTIDADE MAIOR OU IGUAL À 391,32M3;
- ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA EM QUANTIDADE MAIOR OU IGUAL À 20985,21M2;

9.5.4. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

9.5.5. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

9.5.5.1. O nome do responsável técnico indicado deverá constar das certidões de acervo técnico apresentadas para qualificação técnica do licitante.

9.5.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.5.6.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. O custo estimado total da contratação para a execução dos serviços, incluindo o percentual referente aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e aos Encargos Sociais (ES) aplicáveis, é de R\$ 2.618.517,47 (Dois milhões, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos.) conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária anexa.
- 10.2. As planilhas orçamentárias dos serviços foram elaboradas pelo Departamento Técnico Operacional da Prefeitura de Mineiros-GO, utilizando as tabelas de composição de custo unitário da Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA), conforme suas versões mais atualizadas. Além disso, foram consideradas outras fontes de referência de preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa IN-TCMGO nº 0009/2023.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária 0253.27.813.7011.7013 - [construção e reforma de parques, praças e unidade de lazer] – (Fonte: 132-000) – 190 – 44.90.51 – 20261031 – Obras e Instalações, exercício de 2026 e subsequente, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Análise de Impacto Orçamentário e Autorização Orçamentária, emitidas pelo Setor de Contabilidade e Finanças.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 12.3. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.



- 12.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este termo de referência e demais anexos.
- 12.6. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante mediante aplicação da Lei nº 14.133/2021.
- 12.7. As infrações e sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

### **13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 13.1. Lei Nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 13.2. Lei Complementar Nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

### **14. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 14.1. O presente Termo de Referência/Projeto Básico foi feito em regime de colaboração técnica pelos seguintes profissionais:

Mineiros, 22 de janeiro de 2026.

---

*RODOLFO ANTÔNIO F. DIAS JR.*  
*Engenheiro Civil*  
*CREA: 17955/D-GO*

---

*Juno Santos Barbosa*  
*Secretário Municipal de Habitação e*  
*Desenvolvimento Urbano*



## ANEXO II

### MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

Contrato nº XXXX/2026  
Processo Administrativo nº 2026004549  
Pregão Eletrônico nº 009/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O  
\_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A  
SEGUIR.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aleomar de Oliveira Rezende, brasileiro, casado, portador da CI/RG de nº 471080 – SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 383.979.601-63, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, regularmente inscrito na OAB/GO nº 22.399.

**CONTRATADA:** A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_.

Celebram entre si o presente contrato para a serviço de transporte escolar, com origem no **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, com **Fundamentação** na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Processo Administrativo nº 2026004549, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir elencadas, pelas quais firmam o presente:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



O objeto do presente é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para pavimentação do loteamento residencial Luiz Alberto Maguito Vilela, deste Município de Mineiros conforme as seguintes especificações e quantidades:

| ITEM | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|-------|--------------------------|-------|-------------|-------------|
|      |       |       |                          |       |             |             |
|      |       |       |                          |       |             |             |

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1 As especificações e quantidades estão discriminadas na tabela abaixo:

Contratação de empresa de engenharia para **executar a pavimentação asfáltica em CBUQ no loteamento Luiz Alberto Maguito Vilela**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO        | UNID. | QTD. | VALOR UNITÁRIO   | VALOR TOTAL      |
|------|----------------------|-------|------|------------------|------------------|
| 01   | Pavimentação em CBUQ | UND.  | 01   | R\$ 2.618.517,47 | R\$ 2.618.517,47 |

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

3.1 A despesa ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

0253.27.813.7011.7013 - [construção e reforma de parques, praças e unidade de lazer] – (Fonte: 132-000) – 190 – 44.90.51 – 20261031 – Obras e Instalações, exercício de 2026 e subsequente, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Análise de Impacto Orçamentário e Autorização Orçamentária, emitidas pelo Setor de Contabilidade e Finanças.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1 Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, elencados na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância Total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E FORMA**

**5.1** Em atendimento ao disposto no art 91, parágrafo 4º, da Lei 14.133/21, em fase anterior a contratação ou prorrogação do prazo de vigência do contrato, deverá ser juntado aos autos, além das certidões de regularidade fiscais e trabalhistas, as certidões do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP, que poderão ser emitidas conjuntamente no site: <https://certidoes.cgu.gov.br>

**5.2** O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal que devidamente comprovada e atestada será efetuado em 10 (dez) dias úteis, a contar a data do recebimento.

**5.3** Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos fiscais a comprovação de regularidade perante os órgãos públicos e o sistema social (INSS, FGTS, CNDT);

**5.4** A nota fiscal somente será aceita se emitida em favor da contratada, devendo constar o número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo constante dos documentos apresentados para habilitação no certame licitatório;

**5.5** O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera, A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

**5.6** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa será o documento devolvido ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que se providencie a regularização. Na hipótese, a contagem do prazo para pagamento será novamente iniciada a partir da data de regularização, sem qualquer prejuízo para o município contratante;

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1** O presente contrato **terá vigência de 12 meses**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/21 mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

**6.2** Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

**6.3** A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Mineiros/GO e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações específicas da contratada, sem prejuízo das obrigações estabelecidas nas normas legais e técnicas aplicáveis a entrega do objeto:

- a) A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de referência;
- b) A Contratada fica obrigada a encaminhar no primeiro dia útil do mês, relatório das publicações realizadas no mês anterior, descrevendo as centimetragem de cada uma, acompanhado do caderno referente;
- c) A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- d) A Contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- e) A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- f) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, também às normas da Contratante.
- g) Comunicar a Contratante, por escrito, eventual atraso na entrega dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados.
- h) Acatar todas as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Código de Defesa do Consumidor.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- l) Prestar suporte técnico quando necessário a este Município.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**8.1** A Contratante se obriga ao cumprimento dos pagamentos, na forma e condições estabelecidas.

**8.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**8.3** Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades.

**8.4** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e Contrato.

**8.5** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** A fiscalização da execução da presente contratação ficará a cargo do servidor nomeado pelo Srº XXXXXX, denominado Gestor do Contrato, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e em atendimento ao disposto no art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa 10/2015 do TCM Goiás.

**9.2.** O servidor designado Sr. XXXXX com matrícula nº xxxx, nomeado pelo Gestor do Contrato, anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O servidor designado 'fiscal' anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar a execução do objeto contratual, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições aqui estabelecidas;

II. comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços.

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1** As alterações ou acréscimos de qualquer elemento não constantes no instrumento convocatório e/ou contrato, serão providos por "Anexo" ou "Termo Aditivo", que passarão a integrar o presente contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES**

**11.1** A CONTRATADA que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I. Advertência** nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

**II. Multas** nos seguintes casos e percentuais:

- a) **Multa de Mora:** Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em **até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;
- b) **Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) **superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- c) **Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- d) **Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;
- e) **Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto **após 30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

**III. Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Mineiros:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **até 02 (dois) anos;**
- b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens **após 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;**
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **até 02 (dois) anos;**
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **até 03 (três) anos;**
- e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **até 03 (três) anos;**
- f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.**

**IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

**11.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**11.3** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos em Decreto Municipal.

**11.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**11.6** Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1** A CONTRATANTE Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Não será permitida a subcontratação **EXCETO** após autorização expressa da administração.



#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**14.1.** A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.**

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**15.1.** A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

**15.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser solicitado após o vencimento do prazo de validade da Proposta Comercial apresentada, nos termos do edital.

**15.3.** A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO**

**16.1.** Os preços serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, de acordo com o § 1º do Art. 3º da Lei 10.192/2001, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

**16.2.** A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar do requerimento da Contratada.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1** O presente Contrato só terá eficácia depois de publicado, por extrato, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OMISSÕES**

**18.1** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO**



**19.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente instrumento de contrato.

Por estarem as partes devidamente acordadas e ajustadas, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que atestam o presente.

Mineiros, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA

DATA (POR EXTENSO)  
NOME DA EMPRESA  
MUNICIPIO DE MINEIROS/GO  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP.

( ) SIM ( ) NÃO

1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

( ) SIM ( ) NÃO

1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

( ) SIM ( ) NÃO

1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) SIM ( ) NÃO

1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

( ) SIM ( ) NÃO

1.6. Que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

( ) SIM ( ) NÃO

1.7. Que não há impedimento de participação no que pertine ao art. 9º da Lei 14.133/2021.

( ) SIM ( ) NÃO

1.8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, caso a empresa tenha acima de 100 (cem) funcionários.

( ) SIM ( ) NÃO

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido pregão eletrônico.

**(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO QUANDO FOR OCASO)**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

**À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

NOME FANTASIA:

ENDEREÇO/TEL/E-MAIL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL LEGAL:

RG:

CPF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CREA:

PREPOSTO:

RG:

CPF:

**Apresentamos proposta de preço para execução do objeto da licitação referente ao Pregão Eletrônico 009/2026, do Município de Mineiros-GO.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**O valor que ora ofertamos, abrangendo a execução total dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_);**

**O prazo de execução do objeto é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, a contar da emissão da “Ordem de Serviço”.**



1. Esta empresa se compromete a executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, Memoriais, Cronograma físico-financeiro e demais dispositivos do edital e instrumento de contrato, e de acordo com as normas técnicas de qualidade e segurança e legislação aplicável;
2. A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação;
3. Declaramos sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste certame e que os serviços ofertados atendem a todas as exigências legais.
4. Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro, salários e demais despesas decorrentes da execução do presente objeto;
5. Declaramos ainda ciência de que todas as despesas relativas à instalação e manutenção do canteiro de obra, inclusive as despesas com o fornecimento de água, energia elétrica e combustíveis e os meios para obtê-los (acessos às redes, instalações e autorizações) são de nossa inteira responsabilidade;
6. Firmamos ainda o compromisso de permitir e facilitar a ampla e irrestrita atuação dos fiscais do Município, permitindo-lhes livre acesso a toda a obra e aos locais onde se encontram os materiais destinados aos serviços, comprometendo-nos a providenciar de imediato as correções ordenadas;

---

(Assinatura e identificação do representante legal da Proponente)  
CNPJ da Proponente



**ANEXO V**

**MODELO ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

**Pregão Eletrônico Nº 009/2026**

Data de Abertura \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026 às \_\_:\_\_

Atesto para fins de comprovação junto ao (à) *agente de contratação* e à Equipe de Contratação da Prefeitura de Mineiros-GO que o(a) Sr(a)....., portador(a) da Identidade nº....., representante/responsável técnico da Empresa.....compareceu ao local de execução do objeto deste edital, tomando conhecimento de todas as condições do serviço que possam, de qualquer forma, influir sobre os custos dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, bem como, o detalhamento da Especificação Complementar, não cabendo futuras alegações de qualquer natureza, e principalmente aos custos necessários e suficientes para a plena execução do serviço.

Mineiros/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Engenheiro do Município de Mineiros-GO.



**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

**(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Licitante)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_ \_\_.\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_, por intermédio do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do Pregão Eletrônico 009/2026. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências do referido edifício, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Data: \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(ass.) \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade \_\_\_\_\_